

Check list para cadastro no Programa de Assistência Estudantil da ufes

Público: Estudantes graduação presencial c/ renda familiar bruta mensal de até 1,5 SM *per capita*. **Cadastro:** www.ae.ufes.br. **Período:** 04- 22/03 (previsto).

Documentação para inscrição: Estudante ingressantes do Sisu RENDA 2023/2 e 2024/1 (use os espaços para marcar)

Documentos	Estudante <input checked="" type="checkbox"/>
Dados Bancários: Cartão do banco , ou outro documento em que constem os números da agência e da conta, que esteja com conta ativa e em nome da(o) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas conjuntas e contas salário.	
Comprovante de residência atual, em nome de algum componente da sua composição familiar, do mês de dezembro de 2023 OU janeiro de 2024 OU fevereiro de 2024 (água, energia, IPTU ou telefone). A(o) estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar também uma Declaração de Moradia (Anexo II) assinada pela(o) proprietária(o) ou responsável pelo Imóvel que confirme a residência da(o) estudante no endereço constante.	

Documentação para inscrição: Demais estudantes (use os espaços para marcar)

Documento	Estudante <input checked="" type="checkbox"/>
Dados Bancários: Cartão do banco , ou outro documento em que constem os números da agência e da conta, que esteja com conta ativa e em nome da(o) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas conjuntas e contas salário.	

Documentos	Estudante <input checked="" type="checkbox"/>	Familiares <input checked="" type="checkbox"/>
		01 02 03 04 05
Todos os membros da família		
CPF: Documento de Cadastro de Pessoa Física.		
Identidade: Documento de identidade (frente e verso).		

SE SOLTEIRO: Certidão de nascimento para todas(os) as(os) componentes da família. **OU SE CASADO:** Certidão de Casamento **OU** Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para as(os) separadas(os) judicialmente. **OU** Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal, conforme [ANEXO III](#) **OU** Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação, conforme [ANEXO IV](#). **OU Certidão de óbito, quando for o caso.**

Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo ([ANEXO V](#), [VI](#) ou [VII](#)).

Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.

Extrato de Contribuições do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) completo, isto é, extrato que contém os vínculos e as remunerações, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br ([ver aqui o passo a passo](#)).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no ano de 2023, referente ao ano de 2022, COMPLETA e acompanhada do **Recibo de entrega** à Receita Federal do Brasil; **OU Consulta da Situação**, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

Extratos bancários dos meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024 de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos em ativos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à(ao) estudante ou a componentes de seu grupo familiar. Os extratos devem conter nome do titular da conta e do banco, mês de referência e número da conta. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários. A(o) estudante deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS AGENTES FINANCEIROS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento. **OU** Caso a estudante e/ou algum dos componentes de seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a **Certidão Negativa de Relacionamento** com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato. ([ver aqui passo a passo](#)).

Todos os membros da família se: assalariadas(os) com vínculo formal

Contracheques dos meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Todos os membros da família se: beneficiárias(os) da previdência social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada)

Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês (fevereiro de 2024). Para aquelas(es) que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade; e Benefício de Prestação Continuada - BPC), disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.

Todos os membros da família se: estagiárias(os) e/ou bolsistas

Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove o valor recebido.

Todos os membros da família se: empregada(o) doméstica(o)/ diaristas

E-social ou **Declaração de Rendimentos** ([ANEXO VIII](#)) preenchida e assinada pela(o) declarante.

Todos os membros da família se: autônomas(os) com cnpj

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive se estiver inativa).

Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Declaração do Simples Nacional (completa) **OU SIMEI OU** quaisquer **outras Declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas à(ao) estudante ou a componentes de grupo familiar.

Declaração de Rendimentos ([ANEXO VIII](#)) preenchida e assinada pela(o) declarante.

Todos os membros da família se: autônoma(o) sem cnpj ou trabalhador(a) informal

Declaração de Rendimentos ([ANEXO VIII](#)) preenchida e assinada pela(o) declarante.

Todos os membros da família se: atividade rural [proprietária(o), produtor(a), outros]

Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à(ao) estudante ou a componentes de grupo familiar, quando for o caso.

Notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2023, a última de 2022 e a primeira de 2024, mesmo que em branco, **OU Relatório de notas fiscais** e/ou Histórico de Inscrição estadual de Produtor Rural, disponível nas prefeituras municipais.

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.

Declaração do Sindicato ao qual está vinculada(o), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizada(o).

Declaração de Rendimentos ([ANEXO VIII](#)) preenchida e assinada pela(o) declarante.

Todos os membros da família se: rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

Todos os membros da família se: desempregadas(os), pessoas do lar e estudantes que não possuem renda

Declaração de não exercício de atividade remunerada ([Anexo IX](#)) preenchida e assinada pela(o) declarante.

Comprovação de seguro-desemprego, caso algum membro da família tenha recebido no período de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Marcadores sociais (envio é facultativo caso queira pontuar)

Documentos	Estudante	Familiares				
	<input checked="" type="checkbox"/>	01	02	03	04	05
ESTUDANTE E/OU FAMILIAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Comprovação de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência <u>OU</u> aposentadoria por invalidez <u>OU</u> Laudo médico de qualquer período, que deve ser assinado por um médico, nos termos do art. 4º conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.						
ESTUDANTE QUE POSSUI TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO: Laudo médico , de qualquer período, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.						
ESTUDANTE QUE POSSUI ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO: Documento oficial que comprove a condição e/ou Laudo médico , de qualquer período, contendo nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da(o) médica(o) que forneceu o laudo.						
AGRAVANTE DE SAÚDE NO GRUPO FAMILIAR: Laudo médico , que deve ser assinado por médica(o), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no						

Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo. Serão aceitos somente laudos emitidos em até dois anos anteriores à inscrição no Proaes/Ufes.

MUDANÇA DE CIDADE PARA ESTUDAR: Comprovante de residência atual, em nome de algum componente da sua composição familiar, do mês de dezembro de 2023 OU janeiro de 2024 OU fevereiro de 2024 (água, energia, IPTU ou telefone) **E comprovante de residência da moradia do estudante nas proximidades do campus** em que estuda referente aos meses de dezembro de 2023 OU janeiro de 2024 OU fevereiro de 2024 (água, energia, IPTU ou telefone). A(o) estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar também uma Declaração de Moradia ([Anexo II](#)) assinada pela(o) proprietária(o) ou responsável pelo Imóvel que confirme a residência da(o) estudante no endereço constante.

SITUAÇÃO DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR: Contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório, quando for o caso. **OU Boleto** atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos componentes do grupo familiar, quando for o caso. **OU Declaração de moradia Anexo II** para os casos em que o imóvel seja cedido ou alugado sem contrato de aluguel.

SITUAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDOS: Comprovante de residência da moradia do estudante nas proximidades do campus em que estuda referente aos meses dezembro de 2023 OU janeiro de 2024 OU fevereiro de 2024 (água, energia, IPTU ou telefone). A(o) estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar também uma Declaração de Moradia ([Anexo II](#)) assinada pela(o) proprietária(o) ou responsável pelo Imóvel titular que confirme a residência da(o) estudante no endereço constante.